



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO - 111 - CENTRO - LAGOA DOS PATOS-MG  
CEP 39360-000

## DECRETO NO. 05/2025

### DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2025 DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**considerando** que pelo Município pela Diretoria de Recurso Humanos foi publicado o Edital de processo seletivo no. 01/2025, em fase de execução, para fins de seleção de servidores, com fins de compor o quadro de precário do Município, instaurado em excepcional interesse público;

**considerando** que referido processo foi instaurado, com autorização do Executivo, decorrente de solicitações, pontuais e específicas, expedidas pelas Secretarias Municipais, com o fim de preencher cargos, com justificativas da excepcionalidade e precariedade, conforme ofícios expedidos;

**considerando** que pelo Ministério Público de Coração de Jesus, no bojo do PA n.º 32.16.0775.0170287.2025-18, foi expedida recomendação 01/2025, datada de 23.01.2025 de anulação do referido edital, por fundamentos que lá consta;

**considerando** que pelo o Município entende que, referido certame, que passou pelo crivo da Procuradoria Jurídica do Município, conforme parecer nele exarado, encontra-se cingido pela legalidade;

**considerando** ainda, para cumprimento, em definitivo, do que se recomendou o Ministério Público, urge que se abra diálogo amplo, entre o Executivo, juntamente com sua Procuradoria, com fins de demonstrar que o processo instaurado, encontra-se cingido pela legalidade, posto que visa preencher cargos públicos, existentes no plano de cargos e salários, com o fim de preenchimento de vagas, provisórias, verificadas em razão de execução de projetos transitórios, inclusive recomendados pelo próprio Ministério Público e, ainda, afastamentos de servidores efetivos, pra assunção de cargos comissionados, cargo decorrente de eleição, afastamentos por motivo de saúde, licenças sem vencimentos e outras licenças, todas por prazo certo e, ainda, com o fim de preencher cadastro de reservas, justamente para atender ausências transitórias de servidores efetivos; e,

**considerando** que a instauração do referido processo seletivo, com fins de preenchimento de cargos, em excepcional interesse público, de forma precária, tem previsão expressa no capítulo único "Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público", artigos 271 a 278, da Lei Municipal 721, de 13 de março de 2015 (Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa dos Patos), estando, também, em consonância com o artigo 37, inciso IX, da CF/88, artigo 22, da Constituição do Estado de Minas Gerais, além de que os quantitativos postos em disputa não superam o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) dos servidores efetivos, conforme previsão contida no parágrafo 3º, do artigo 3º, da Lei Estadual no. 23.750, de 23.12.2020 (Estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO - 111 - CENTRO - LAGOA DOS PATOS - MG  
CEP 39360-000

## DECRETA:

**Artigo 1º.** – Fica suspensa, "sine die", a tramitação do processo seletivo simplificado no. 01, de 22 de janeiro de 2025 e, de consequência, as normas e prazos estabelecidos no respectivo Edital.

**Artigo 2º.** – No prazo de suspensão, o Município, em razão da recomendação 01/2025, de 23.01.2025, proferida no bojo do PA n.º 32.16.0775.0170287.2025-18, a Procuradoria Jurídica do Município buscará, de forma célere, agendar reunião com o Ministério Público, buscando demonstrar a legalidade do processo seletivo de que trata o artigo anterior, com fins de revigorar o seu andamento e alcançar o objeto de preenchimento das vagas precárias e excepcionas, de forma a não comprometer o andamento dos serviços públicos para os quais serão destinados os contratados no processo seletivo, inclusive com a participação do chefe do Executivo, na referida reunião.

**Artigo 3º.** – Com fins de cumprimento do estabelecido no artigo anterior, remeta-se ao Ministério Público, cópia integral do processo seletivo simplificado no. 01/2025, com as peças que o formam até a edição deste decreto, que também deverá ser juntado ao processo.

**Artigo 4º.** – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se o presente, juntamente com a recomendação no. 01/2025, do Ministério Público, intime-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 27 de janeiro de 2025.

  
**Hercules Vandy Durães da Fonseca**  
Prefeito de Lagoa dos Patos